



**PROJETO DE LEI Nº 065/2013**

**Altera o Plano Plurianual criado pela lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.**

**Art. 1.º** Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, com diminuição de R\$ 880.000,00.

**Art. 2.º** Fica alterado o Programa 0240 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, com acréscimo de R\$ 40.000,00.

**Art. 3.º** Fica alterado o Programa 0150 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 12.219.710,63 acrescentando R\$ 977.000,00.

**Art. 4.º** Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00 acrescentando R\$ 2.197.000,00.

**Art. 5.º** Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 3.416.616,92 acrescentando R\$ 12.000,00.

**Art. 6.º** Fica alterado o Programa 0007 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 954.000,00 diminuindo R\$ 900.000,00.

**Art. 7.º** Fica alterado o Programa 0160 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 11.651.206,20 acrescentando R\$ 444.000,00.

**Art. 8.º** Fica alterado o Programa 0170 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 552.881,00 acrescentando R\$ 44.000,00.

**Art. 9.º** Fica alterado o Programa 0272 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 711.422,00 acrescentando R\$ 41.000,00.



**Art. 10** Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00 diminuindo R\$ 160.000,00.

**Art. 11** Fica alterado o Programa 0105 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.505.627,04 acrescentando R\$ 117.000,00.

**Art. 12** Fica alterado o Programa 0082 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 845.805,25 acrescentando R\$ 22.000,00.

**Art. 13** Fica alterado o Programa 0083 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 2.621.100,00 diminuindo R\$ 294.000,00.

**Art. 14** Fica alterado o Programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 3.085.698,00 acrescentando R\$ 172.000,00.

**Art. 15** Fica alterado o Programa 0023 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 555.760,00 acrescentando R\$ 30.000,00.

**Art. 16** Fica alterado o Programa 0048 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 665.950,00 acrescentando R\$ 25.000,00.

**Art. 17** Fica alterado o Programa 0260 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.354.421,00 diminuindo R\$ 200.000,00.

**Art. 18** Fica alterado o Programa 0018 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 725.000,00 diminuindo R\$ 400.000,00.

**Art. 19** Fica alterado o Programa 0210 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 960.000,00 diminuindo R\$ 50.000,00.



**Art. 20** O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

**Art. 21** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 05 de agosto de 2013.



**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 914/13**  
**Ibitinga, 05 de agosto de 2013.**

Senhor Presidente:

Segue projeto de lei sob o nº 65/2013 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração Plano Plurianual vigente no exercício de 2.013.

A alteração proposta corresponde mudança no valor dos programas citados no texto da lei, com variação dos mesmos, alguns com acréscimo de valor e outros com diminuição de seus valores.

Todavia, é de se esclarecer que o PPA será acrescido de R\$ 1.237.000,00, passando pois de R\$ 96.086.240,00 para R\$ 97.323.240,00. Esse aporte maior será objeto do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ibitinga

